



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 29/86

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar de Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzados), para reforço da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

ORGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE: 0601 - Div. de Obras e Urbanismo,

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custo.

3.120 - Material de Consumo.

02 - Peças e Acessórios para Máquinas e  
Veículos.....Cr\$ 175.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal de nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 03 de novembro de 1986.

Manoel Silveira Xavier

Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Ofício nº 534/86.

Lapa, 10 de outubro de 1986.

Do Prefeito Municipal da Lapa.

Ao Exmo. Sr.

MANOEL SILVEIRA XAVIER.

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente.

Em anexo estou remetendo para a devida apreciação por parte dessa Colenda Casa de Leis, o projeto de lei nº 30/86, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Na oportunidade, renovo a V.Exª, e dignos pares protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente  
WILSON MOREIRA MONTENEGRO  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR.  
PROTÓCOLO nº 344/86  
DATA 18 / 10 / 86



Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 30/86.

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o crédito adicional suplementar de cz\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil cruzados), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO. 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE. 0601 - Div. de Obras e Urbanismo.

3.000 - Despesas Correntes.

3.100 - Despesas de Custeio.

3.120 - Material de Consumo.

02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS..cz\$ 175.000,00.

Artº 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Outubro de 1986.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO.  
Prefeito Municipal.

Approved: 27/10/86 - PL/Paraná



Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30/86.

Incluso, tenho a honra de submeter à apreciação e exame de Vossa Exceléncia e de seus dignos Pares o projeto de lei nº 30/86, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito adicional - suplementar de Cz\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzados) , para atendimento de despesas que especifica.

Os recursos previstos na Lei Orçamentária para o corrente exercício, destinados ao atendimento das despesas assinaladas no projeto de lei em pauta, se revelaram insuficientes, daí a necessidade de sua suplementação, a fim de possibilitar condições para melhor desempenho das atividades inerentes ao serviço municipal.

Certo de que o presente projeto de lei, ora encaminhado a essa Egrégia Câmara de Vereadores, merecerá o seu devido apoio e consequente aprovação, reafirmo, na oportunidade, a Vossa Exceléncia meus protestos de alta estima e consideração.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de outubro de 1986.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO

Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto retro esta revestido das formalidades legais e constitucionais, nada temos a opor.

É o parecer.

Sala das Sessões em 27 de outubro de 1986

  
Luiz Eduardo Kuss Marins - Presidente

  
Bento de Faria - secretário

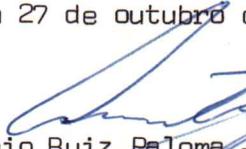
  
Pedro F. Bianchini Jr. - membro

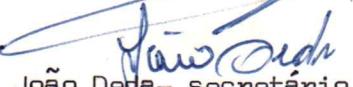
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Solicita o projeto autorização para abertura de crédito adicional suplementar, para atendimento a despesas com peças e acessórios para veículos, por conta do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício. Existindo o excesso de arrecadação, conforme se comprova através de levantamento da Tesouraria da Prefeitura Municipal, nada temos a opor quanto a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1986

  
Antonio Ruiz Paloma - presidente

  
João Deda - secretário

  
Pedro Mendes de Siqueira - membro